



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria Municipal da Saúde

CNPJ 88.414.552/0001-97
Av. 27 de janeiro, 1303 - Centro - CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS
Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com



TERMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO E A SANTA CASA DE CARIDADE DE JAGUARÃO

CONSIDERANDO, que a municipalização da saúde é um imperativo legal emanado da Constituição Federal de 1988, e que vem sendo progressivamente imposta aos entes federados.

CONSIDERANDO aprimorar a resolutividade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da comunidade de Jaguarão/RS.

CONSIDERANDO a autorização legislativa emanada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual referentes ao ano de 2020 e ainda pelo Decreto Municipal 089 de 11 de junho de 2013.

RESOLVEM, O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO E A SANTA CASA DE CARIDADE DE JAGUARÃO, ESTABELECEM O PRESENTE CONVÊNIO SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O presente instrumento é firmado com o intuito de estabelecer ampla atuação do Ente Público junto às demandas inerentes às previsões contidas na Constituição Federal e legislação infraconstitucional em vigor, no que diz respeito à saúde pública, em especial ao atendimento do serviço hospitalar municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Santa Casa de Caridade de Jaguarão compromete-se a prestar os serviços conveniados pelo Município de Jaguarão, mediante aporte financeiro correspondente constante no anexo, nos exatos termos especificados abaixo:

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

São todos os serviços conveniados e prestados diretamente pela Santa Casa.

1.1 SAÚDE MATERNO INFANTIL.

Ações/Metas:

- Acolher as gestantes encaminhadas pelas UBS (Unidade Básica de Saúde);
- Disponibilizar Partograma – quando da internação da gestante para o parto (Acompanhamento do Trabalho de Parto);

- Disponibilizar equipe multiprofissional composta de: Médicos Gineco-Obstetras, Pediatras, Anestesiata, Enfermagem, Técnico/Auxiliar de enfermagem);



- Disponibilizar Berçário de cuidados intermediários;

- Disponibilizar, antes da alta hospitalar, teste do olhinho em todos os recém-nascidos;

- No caso de gestação de alto risco fica a Santa Casa cientificada que o encaminhamento deverá ser realizado para a instituição referência designada pelo SISTEMA DE SAÚDE;

- Disponibilizar assistência às urgências e emergências maternas (atendimento pronto e eficaz);

- Instalar e manter Comitê de Mortalidade Materna e Infantil;

- Manter o teste rápido anti-HIV, fornecido pela 3ª Coordenadoria – com ênfase na indicação de terapia anti-retro viral em situações de emergência;

- Disponibilizar pediatra capacitado para atendimento de crianças verticalmente expostas ao HIV;

- Disponibilizar exames de VDRL no ato da internação da gestante, no caso de não ter realizado o pré-natal;

- Manter Imunoglobulina anti RH- para pacientes RH Negativo;

- Na alta hospitalar contatar com as Unidades Básicas de Saúde para agendamento da consulta de puericultura e puerpério; a Santa Casa, com anuência da Secretaria de Saúde estabelece a seguinte rotina: às segundas-feiras enviará a relação de pacientes para agendamento dos procedimentos cabíveis; será divulgado junto às gestantes a necessidade de apresentar a carteira no momento da internação, com o objetivo de um efetivo acompanhamento e, também anotar o número do Sis prenatal;

- Informar às mulheres infectadas pelo HIV sobre os riscos de transmissão, através da amamentação, e orientá-las para o acompanhamento clínico-ginecológico e da criança;

- Encaminhar a gestante para o programa de planejamento familiar nas Unidades Básicas de Saúde;

- Orientação incentivando o aleitamento materno;

- Atender às urgências e emergências em Pediatria, atendimento pronto e eficaz;

- Preencher o cartão da criança;

- Assistência ao recém-nascido em sala de parto e em sala cirúrgica em caso de cesariana;

- Equipe composta: de Pediatras com residência médica ou título de especialista;

- Notificar à SMS os recém-nascidos de risco (menos de 2500g);

- Serviços de Ginecologia com Curetagem semiótica, Tratamento de Sangramento disfuncional, Dor pélvica aguda, Drenagem de Glândula de Bartholin;



- Disponibilizar equipe composta por Ginecologista, Obstetra, Anestesiologista.

Indicadores:

- Redução do número de cesarianas até 30% dos partos realizados. Observando sempre que deve ser considerado o risco materno-infantil;
- Redução da taxa de mortalidade infantil para menos 15/1000 nascidos vivos;
- Redução de mortalidade materna;
- Satisfação do atendimento pelos usuários e seus familiares pelo SUS;
- Percentual de pacientes atendidos com contra-referência para as UBS (com relatório de atendimento);
- Percentual de pacientes com baixo peso encaminhados para a SMS;
- Redução da mortalidade infantil;
- Redução de mortalidade perinatal;
- Redução de mortalidade fetal;
- Redução da mortalidade neonatal.

1.2 PRONTO ATENDIMENTO.

Ações/Metas:

- Disponibilizar Médicos socorristas, em regime de 24 horas, presentes, sem ausentar-se do recinto do Pronto Atendimento, com plantões diários, inclusive aos sábados, domingos e feriados para atendimento de urgências – emergência e pronto atendimento;
- Disponibilizar segundo médico no horário de pico das 10h às 22h;
- Disponibilizar médico para transferências de pacientes para outras localidades, em regime de plantão 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- Disponibilizar um coordenador para o gerenciamento do Pronto Socorro e de todas as atividades inerentes ao mesmo, com contato aberto com a Secretaria Municipal de Saúde;
- Disponibilizar enfermagem e pessoal especializado no Pronto Atendimento, bem como funcionários para atendimento ao público de forma humanizada e acolhedora.
- Disponibilizar profissional para higienização 24 horas por dia, para manter o Pronto Atendimento higienizado e em condições de receber a demanda;

[Handwritten signatures and initials]

- Disponibilizar um posto de farmácia no Pronto Socorro 24 horas.

A Santa Casa fica obrigada a oferecer aos usuários do SUS:

- Instalações físicas necessárias e indispensáveis ao serviço;
- Equipamento em todos os setores do serviço que se faz necessário e indispensáveis para um eficiente e resolutivo atendimento;
- Plantonista médico, para-médicos. No caso de ocorrer falta do médico plantonista é dever da administração da Santa Casa dar resolutividade ao problema;
- Encaminhar às UBS, quando da instalação da rede de informática do Município, os pacientes atendidos com relatório dos serviços realizados;
- Priorizar o atendimento dos pacientes vindos de ambulância (urgência e emergência), encaminhados pelas UBS;
- Manter serviço de atendimento de diagnose terapêutica (SADT) 24 horas diárias em regime de retaguarda, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- Manter serviço de RX 24 horas diárias, em regime de retaguarda, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- Manter reserva de sangue para os casos emergenciais;
- Reduzir consultas eletivas de retorno no pronto atendimento;
- A solicitação de ambulância para transporte de pacientes para fora do Município é de responsabilidade da Santa Casa de Caridade, bem como a disponibilização de motoristas habilitados para as ambulâncias. Fica acordado que o veículo e combustível para transferência e o retorno do paciente serão cedidos pela Prefeitura. Sendo que após a viagem a Santa Casa deverá prestar contas do combustível gasto, juntamente com a declaração que o paciente transferido era de origem SUS;
- O item anterior trata apenas de usuários do Sistema Único de Saúde, internados ou com entrada pelo Pronto Atendimento, executando os convênios;
- A manutenção, seguro e impostos, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jaguarão. No caso de multas, a Santa Casa deverá abrir processo administrativo para apurar e esclarecer os fatos e no caso de comprovada negligência ou falha do motorista, o mesmo será responsabilizado pela multa arcando com seu valor integral. Em caso de eventuais danos causados por acidentes com a utilização da ambulância em caráter emergencial ou panes mecânicas quando em uso da Santa Casa, a mesma deve proceder com os reparos necessários utilizando verba de custeio do Plano Operativo;
- O município poderá ainda em virtude da demanda do Pronto Atendimento ou da Secretaria Municipal de Saúde, contratar exames junto a Santa Casa, tais como:



Handwritten marks and signatures at the bottom of the page, including a large checkmark and several scribbles.



Tomografias computadorizadas, Ressonâncias magnéticas, Ultrassonografias, Ecocardiograma e Ecocardiograma com doppler, estes dentro do teto devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e já incluso valor no custeio do Pronto Socorro.

- Durante período de Carnaval, será reforçado o plantão do pronto socorro com mais um profissional médico no período noturno (das 20 às 8h), ambulâncias para dar o suporte de urgência e emergência dentro do município ou até mesmo para transferências para outras localidades, disponibilizar também serviço de segurança durante os horários de pico para dar seguridade para a equipe, patrimônio e pacientes.

Indicadores:

- Grau de resolutividade dos problemas que chegam ao Pronto Atendimento;
- Satisfação dos usuários do SUS pelo bom atendimento;
- Tempo de espera para atendimento no Pronto Atendimento;
- Percentual de pacientes atendidos no PRONTO ATENDIMENTO com contra referência para as UBS;
- Tempo de espera entre a solicitação e realização do exame dos pacientes no pronto atendimento.

1.3 SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA.

Ações/Metas:

- Disponibilizar profissionais com residência médica ou título de especialista, reconhecidos pelo CRM assumindo plantões de 24 horas diárias, dando cobertura às urgências, emergências e procedimentos eletivos, inclusive sábados, domingos e feriados aos usuários do SUS dentro dos serviços já existentes na instituição e ora acordados;
- A Santa Casa deve disponibilizar equipamentos necessários para segurança e qualidade do serviço;
- A unidade cirúrgica deve dispor de área para recuperação Pós anestésica;
- Os plantonistas devem cumprir a cota acordada neste convênio que será no mínimo de 20 cirurgias eletivas/mês, mais urgências e emergências, do serviço de cirurgia geral.

Indicadores:

- Número de procedimentos realizados;
- Relatório mensal do total de cirurgias eletivas e urgência e emergência realizadas por especialidade.

1.4 ATENDIMENTO AO PACIENTE INTERNADO

Ações/metas:



- Disponibilizar médicos clínicos para dar suporte aos Pacientes internados pelo pronto atendimento e pela clínica médica; acompanhar pacientes encaminhados com urgência ao pronto atendimento, inclusive para encaminhamento fora do domicílio;
- Plantão de retaguarda, 24 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados;
- Disponibilizar um sistema de avaliação cardiológica para o atendimento das urgências e emergências em nível de pronto atendimento, e pacientes hospitalizados por doenças cardiovasculares e suas complicações, em plantão sobreaviso, 24 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados;
- Disponibilizar equipe cirúrgica para realizar cirurgias de urgência, emergência colocando a disposição cirurgião geral para as avaliações e dentro da necessidade realizá-las 24h por dia inclusive sábados, domingos e feriados, acompanhar pacientes encaminhados com urgência pelo pronto atendimento, inclusive para encaminhamento fora do domicílio;
- A prestação de contas das cirurgias eletivas deverá ser feitas com a respectiva identificação do usuário (nome completo, cirurgia efetuada e número do cartão SUS), data em que foi realizada e ainda cópia da folha da sala de cirurgia;
- Será custeado pelo município acrescentando tabela SUS R\$1.000,00, por cirurgia eletiva;
- Caso as metas continuem a não serem cumpridas durante 3 meses consecutivos, poderão acarretar na suspensão dos repasses para a clínica cirúrgica e ainda possível ressarcimento dos valores totais investidos pela Prefeitura Municipal nesta especialidade.
- Encaminhamento com contra referência às UBS dos pacientes pós-alta.

Indicadores:

- Redução da morbi-mortalidade por hipertensão arterial, diabetes, patologias respiratórias e outras;
- Procedimentos realizados;
- Satisfação do usuário;
- Percentual de pacientes com contra referência para as UBS;
- Disponibilizar todo equipamento necessário para oferta do serviço.

1.5 CLÍNICA TRAUMATO-ORTOPÉDICA

Ações/Metas:

- Disponibilizar equipe cirúrgica especializada em traumato-ortopedista para o atendimento de cirurgias eletivas aos usuários do SUS em número 5 cirurgias/mês;
- Em caso de não cumprimento do número mínimo de cirurgias eletivas previstas neste termo, a Santa Casa de caridade poderá sofrer as seguintes penalidades nos repasses:



Dedução de R\$1.000,00 por cirurgia não realizada, que será descontado diretamente do repasse do mês posterior;

Caso as metas continuem a não serem cumpridas durante 3 meses consecutivos, poderão acarretar na suspensão dos repasses para clínica traumatologia e ainda possível ressarcimento dos valores totais investidos pela Prefeitura Municipal nesta especialidade.

- Disponibilizar 20 (vinte) consultas por semana, em traumatologia, aos usuários do SUS em ambulatório, além de atender os retornos indicados pelo ortopedista contratado.

Indicadores:

- Resolutividade dos procedimentos ocorridos nas especialidades;
- Número de procedimentos realizados.

2 COOPERAÇÃO TÉCNICA

São ações a serem desenvolvidas conjuntamente entre a Prefeitura Municipal e a Santa Casa.

2.1 PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL

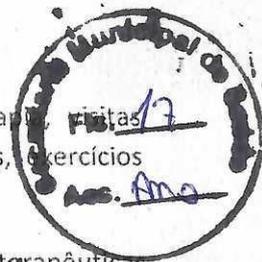
Ações/Metas:

- Atingir pacientes psiquiátricos de ambos os sexos a partir dos 18 anos nas áreas de abrangência das UBS e ESF e do ambulatório de saúde mental;
- Modalidade intensiva até 25 usuários com presença de até 25 dias/mês;
- Modalidade semi-intensiva até 50 usuários com presença de até 12 dias/mês;
- Modalidade não intensiva até 90 usuários com presença de até 3 dias/mês;
- Reduzir em pelo menos 8% as internações psiquiátricas dos pacientes vinculados ao grupo;
- Manter os pacientes do grupo ocupados através de oficinas terapêuticas que desenvolvem as potencialidades Durante o dia, e manter os pacientes integrados ao seu grupo;
- Manter os pacientes do grupo ocupados através de oficinas terapêuticas que desenvolvem as potencialidades durante o dia, e manter os pacientes integrados ao seu grupo social em 90%;
- Incluir, dentro da Política Estadual de Atenção Integral em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, ações mediante respectivo incentivo financeiro estadual para Redução de Danos em âmbito Municipal, para municípios com mais de 16000 habitantes.

Atividades:

- Atendimento individual: avaliação e atendimento ao clínico, psiquiátrico, psicólogo, do agente de saúde, da assistência social, da nutricionista, do artista plástico, e da enfermagem. Os atendimentos individuais poderão ser medicamentosos, psicoterápicos, e de orientação;

- Atendimento grupal: psicoterapia em grupo, oficinas terapêuticas, socioterapia domiciliares, integração comunitária e social, grupos de teatro, coral, passeios, exercícios físicos e jogos;



- Atendimento grupal nas Unidades Básicas de Saúde com realização de oficinas terapêuticas para os egressos do CAPS;

- Abordagem à família;

- Ações do Programa Estadual de Redução de Danos.

Avaliação:

- Redução de baixas hospitalares;

- Redução do uso de psicotrópicos;

- Integração à família;

- Participação nas atividades comunitárias;

- Satisfação dos usuários e seus familiares.

Disponibilizar equipe técnica para atendimento no CAPS;

- 02 Médico Psiquiatra ou Clínico Geral;

- 01 Arte Terapeuta;

- 01 Agente de Saúde;

- 02 Oficineiros;

- 01 auxiliar de serviços gerais;

- 01 profissional para higienização;

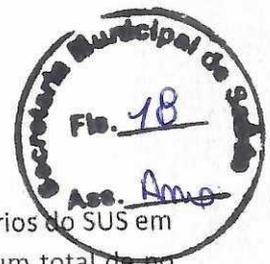
- Profissionais, em quantidade suficiente para atendimento, de níveis superior, médio e com formação complementar necessários ao desenvolvimento das atividades;

- Este programa deve oferecer, de acordo com a necessidade de cada paciente, as atividades afins.

2.2 PROGRAMA DE AÇÕES EM SAÚDE

Ações

- Disponibilizar médicos clínico-geral e em especialidades em quantidade suficiente para o atendimento, que integre os programas desenvolvidos no Município, fazendo parte ativa das equipes multidisciplinares;



Ações que irá desenvolver:

- Atender 20 consultas (por profissional) diárias, três vezes por semana aos usuários do SUS em horário e local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo um total de no mínimo 240 consultas/mês;
- Atender aos programas de hiperdia, carência nutricional e diabetes, ostomizados, vacinações, etc;
- Atender conforme escala o presídio estadual ações conjuntas com os demais profissionais da rede.

Metas:

- Redução da mortalidade por diabetes e hipertensão;
- Redução das doenças prevalentes.

2.3 PROGRAMAS DE SAÚDE DA CRIANÇA

Ações/Metas:

- Disponibilizar médico com pediatria, em quantidade suficiente para atendimento, que integre os programas desenvolvidos no Município fazendo parte efetiva das equipes multidisciplinares.

Ações que irá desenvolver:

- Atender 15 consultas (por profissional), 03 vezes na semana, aos usuários do SUS, em horário definido pela Secretaria de Saúde, perfazendo um total de 180 consultas/mês, além de disponibilizar o teste do olhinho aos recém-nascidos.

Metas:

- Redução da mortalidade infantil;
- Melhorar os indicadores de saúde da criança;
- Garantir atenção integral às crianças.

Avaliação:

- Redução da desnutrição;
- Redução das doenças prevalentes na infância (pneumonias, diarreia e parasitoses);
- Redução da internação hospitalar.

2.4 PROGRAMAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO E MAMA

Ações/Metas:



- Disponibilizar médico, em quantidade suficiente, para a coordenação do programa dando maior suporte à orientação determinada no programa Saúde da Mulher, fazendo atendimento de 16 consultas, 5 vezes na semana, de segunda à sexta- feira, aos usuários do SUS, em dia, horário e local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo um total de 320 consultas/mês;

- Disponibilizar aos usuários do SUS atendimento ginecológico e citopatológico, colposcopia, biópsia e prevenção do HPV e mastalgia. Entrega do resultado dos exames citopatológicos e orientação para retornos inerentes ao Programa Viva Mulher do Ministério da Saúde/INCA;

- Habilitar a Santa Casa junto à Secretaria Estadual de Saúde para prestação de serviços de laqueadura e vasectomia.

Metas:

- Reduzir a Mortalidade materna e as repercussões físicas, psíquicas e sociais desses cânceres, por meio da oferta de serviços de prevenção e detecção em estágios iniciais, tratamento e reabilitação.

Avaliação:

- Através dos indicadores de Controle do Programa.

- Avaliação é feita pelo GTM (Grupo Técnico Municipal) cujos membros são constituídos e nomeados pelo Gestor, tendo como elemento de referência os planos de trabalho desenvolvidos por cada visitadora semanalmente, com relatório mensal.

2.5 PROGRAMA DE AÇÕES BÁSICAS EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

2.5.1 Vigilância Epidemiológica

- Disponibilizar Agentes de Endemias em quantidade suficiente para atendimento ao programa de no mínimo 5 agentes.

Ações:

- Vigilância das doenças transmissíveis -- notificar doenças;

- Vigilância das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco;

- Vigilância ambiental em saúde;

- Vigilância ambiental em saúde em atividades extraordinárias e eventos municipais;

- Vigilância da situação de saúde.

Metas:

- reduzir danos aumentando o nível de saúde da população.

Avaliação:



- Através dos indicadores da PPI;
- Indicadores de desempenho envolvendo aspectos epidemiológicos e operacionais.

2.5.2 Vigilância Sanitária

- Disponibilizar auxiliares para atuar no suporte da fiscalização em quantidade suficiente para atendimento ao programa.

Ações:

- Fiscalização e controle sanitário de produtos, serviços e ambientes sujeitos à vigilância sanitária;
- Fiscalização e controle sanitário em atividades extraordinárias e eventos municipais;
- Atividades de educação em Vigilância Sanitária.

2.6 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE PÚBLICA

- Disponibilizar verba destinada à atualização das necessidades de qualificação profissional, comparecimento a fóruns de graduação, pós graduação, seminários, e eventos que venha, a agregar melhor desempenho às atividades de ações em serviços e organização da atenção em saúde, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Objetivos:

- Qualificar o profissional de saúde, através de atualização, capacitação, pós graduação, comparecimento a cursos, fóruns, seminários e eventos que venham a agregar no desempenho da função humanizada, e resolutivo nas ações e serviços no planejamento e na organização.

Metas:

- Qualificar o atendimento aos usuários do SUS, bem como o profissional se adequar às novas normas dos princípios do SUS.

Avaliação:

- Analisar resultados alcançados em termos a acesso e resolutividade dos usuários ao Sistema Único de Saúde, e melhoria da saúde local por meio de indicadores de saúde do Município.

3 CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE) E ÁREA FÍSICA DO PRONTO SOCORRO



Ações/Metas:

- Efetuar rotinas de manutenção e consertos nos equipamentos de propriedade municipal e também pequenos reparos no prédio do Pronto Socorro do município, afim de melhorar as condições de atendimento a toda a população, inclusive na frota cedida.

Avaliação:

- analisar as condições de atendimento aos usuários do SUS, em termos de reforma predial e ainda equipamentos em pleno funcionamento.

4 FINANCIAMENTO

- Prestação de serviços;
- Cooperação Técnica.
- Custeio.

O valor a ser repassado à Santa Casa será de R\$ 5.493.600,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e três mil e seiscentos reais) parcelas mensais conforme anexo, podendo esse repasse sofrer alterações de valor, a maior ou menor, segundo o serviço prestado, e as despesas desse convênio serão suportadas pelas verbas da Secretaria de Saúde, especificamente pela rubricas 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições – Reduzidos: 1941, 2829 e 2831, podendo ser utilizadas outras rubricas previstas na lei orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO – A conveniente poderá repassar, excepcionalmente, a título de custeio para a conveniada, repasses para manutenção de suas atividades e cumprimento de ora ajustado, em valores específicos e devidamente justificados.

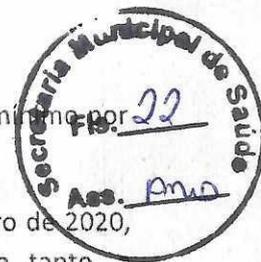
CLÁUSULA SEGUNDA – A fiscalização do cumprimento de todas as metas aqui estipuladas será exercida pelo Conselho Municipal de Saúde, com prestação de contas mensais em reunião ordinária do conselho, dos relatórios físicos e financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Santa Casa de Caridade de Jaguarão compromete-se a envidar todos os esforços no sentido de alcançar ao Ente Público e à própria comunidade uma prestação de serviço adequado, célere, imediato, nos termos dos objetivos traçados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Executivo Municipal poderá, sempre que julgar necessário, orientar e exigir a correção de deficiências que eventualmente poderão ocorrer quando da prestação do serviço, cabendo, então, à Santa Casa, a imediata adoção de medidas eficazes na solução da deficiência apontada.

CLÁUSULA QUARTA – O não cumprimento, parcial ou total, das metas impostas pela Secretaria Municipal de Saúde, importará em penalidade à Santa Casa, com a redução proporcional do repasse financeiro específico, perdurando até que se restabeleça o padrão de

atendimento almejado, podendo inclusive ser imposta pena de multa de 1 salário mínimo por infração e até rescindido o convênio.



CLÁUSULA QUINTA – O presente Plano Operativo terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido por parte do Município de Jaguarão, bastando para tanto, a notificação prévia com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, exceto para o caso previsto na cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA – Fica revogado e sem valor jurídico o Plano Operativo firmado em 02 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o Foro de Jaguarão/RS, desde que não possam ser equacionadas pela mediação administrativa.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para produzir seus efeitos legais.



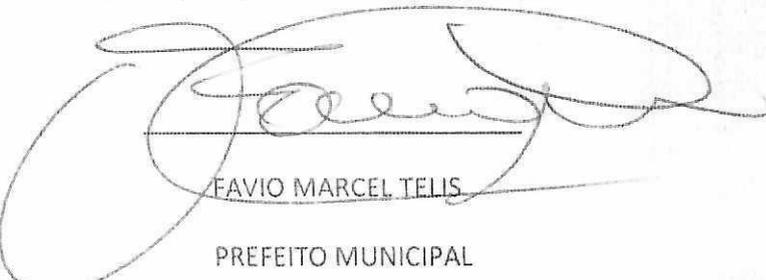
ROGÉRIO LEMOS CRUZ

GESTOR PRESIDENTE



FILIPE RIBEIRO

DIRETOR EXECUTIVO



FLAVIO MARCEL TELIS

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1 _____ 2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
Av. 27 de Janeiro - 442 - CEP 96.300-000
Fone-Fax (53) 3261 1922
Email: procuradoria@jaguarao.rs.gov.br



PROCURADORIA

ANEXO I - FINANCEIRO

1.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		VALOR MENSAL	ANUAL
1.1 SAÚDE MATERNO INFANTIL			
	1.1.1 PEDIATRIA	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
	1.1.2 OBSTETRÍCIA	R\$ 57.000,00	R\$ 684.000,00
1.2 PRONTO ATENDIMENTO		R\$ 135.000,00	R\$ 1.620.000,00
1.3 SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA		R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
1.4 ATENDIMENTO AO PACIENTE INTERNADO			
	1.4.1 CLÍNICA MÉDICA	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
	1.4.2 CARDIOLOGIA	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
	1.4.3 CIRÚRGICA	R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00
1.5 CLÍNICA TRAUMATO-ORTOPÉDICA		R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:		R\$ 373.800,00	R\$ 4.485.600,00

2.COOPERAÇÃO TÉCNICA		VALOR MENSAL	ANUAL
2.1 PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL		R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
2.2 PROGRAMA DE AÇÕES EM SAÚDE		R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
2.3 PROGRAMAS DE SAÚDE DA CRIANÇA		R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
2.4 PROGRAMAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO E MAMA		R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
PROGRAMA DE AÇÕES BÁSICAS EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
TOTAL DA COOPERAÇÃO TÉCNICA		R\$ 84.000,00	R\$ 1.008.000,00

FINANCIAMENTO	VALOR MENSAL	ANUAL
Prestação de serviços:	R\$ 373.800,00	R\$ 4.485.600,00
Cooperação técnica:	R\$ 84.000,00	R\$ 1.008.000,00
TOTAL DOS REPASSES	R\$ 457.800,00	R\$ 5.493.600,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.